
ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Às nove horas do décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, por intermédio, extraordinariamente, de ferramenta eletrônica de reuniões, em razão da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus. **PRESENCAS:** Sr. Cleuber Oliveira, Coordenador; Srs. Leonardo André Paixão e Nestor Ferreira Campos Filho, membros efetivos. Presente também a Sra. Patrícia Brito de Ávila, Coordenadora de Secretariado e Órgãos Colegiados e a Sra. Esther de Godoy Ponteiro, Assistente Administrativo. **PARTICIPANTES EVENTUAIS:** Não houve. **MESA:** Presidiu a reunião o Sr. Cleuber Oliveira e a secretariou a Sra. Patrícia Ávila. **PAUTA DA REUNIÃO:**

Assuntos Deliberativos: **1)** Ordem do Dia; **2)** Ata da 23ª Reunião Ordinária e da 1ª Reunião Extraordinária do Comitê de Auditoria; **3)** Política de Gestão e Segurança da Informação; **4)** Acompanhamento da execução do Plano de Ação que visa ao pleno atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD; **5)** Revisão do Regimento Interno; **Assuntos Informativos:** **6)** Atas dos órgãos colegiados. **INSTALAÇÃO:** Verificado o quórum necessário, de acordo com o art. 57 R, § 1º do Regimento Interno da Funpresp-Exe, o Coordenador do Comitê de Auditoria instalou a reunião e declarou iniciados os trabalhos. **DELIBERAÇÕES: Item 1)** A Ordem do Dia foi aprovada pelos membros do Comitê. **Item 2)** Os membros do Comitê aprovaram a ata da 23ª Reunião Ordinária e da 1ª Reunião Extraordinária do Comitê de Auditoria. A ata será assinada pelos integrantes do colegiado tão logo se encerre o estado de emergência de saúde pública relacionado ao Coronavírus (Covid-19). **Item 3)** Os membros do Comitê de Auditoria reiteram a solicitação exarada na 10ª Reunião Ordinária, de 6 de março de 2020, para que, caso existam sugestões, por parte da Gerência de Tecnologia da Informação e da Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, de aprimoramento na Política de Gestão e Segurança da Informação, que sejam encaminhadas para conhecimento do Comitê. **RECOMENDAÇÃO Nº 11:** O COMITÊ DE AUDITORIA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 57-J do Regimento Interno da Fundação, solicita que, caso existam sugestões, por parte da Gerência de Tecnologia da Informação e da Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, de aprimoramento na Política de Gestão e Segurança da Informação, estas sejam encaminhadas para conhecimento do Comitê de Auditoria. **Item 4)** Os membros do Comitê de Auditoria reiteram a recomendação exarada na 11ª Reunião Ordinária, de 11 de março de 2020, à Diretoria Executiva para que a Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações participe do acompanhamento da execução do Plano de Ação que visa ao pleno atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados. **RECOMENDAÇÃO Nº 12:** O COMITÊ DE

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2020

AUDITORIA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 57-J do Regimento Interno da Fundação, reitera a recomendação à Diretoria Executiva exarada na 11ª Reunião Ordinária, de 11 de março de 2020, para que a Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações participe do acompanhamento da execução do Plano de Ação que visa o pleno atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados. **Item 5)** Os integrantes do Coaud concluíram a análise das propostas de alteração do Regimento Interno da Funpresp-Exe elaboradas pela Diretoria Executiva, bem como das considerações realizadas pelo Conselho Fiscal, que serão objeto de deliberação por parte do Conselho Deliberativo na 88ª Reunião Ordinária, prevista para ocorrer em 19 de junho de 2020, e emitiram as seguintes manifestações: (i) Art. 4º - Concordam com as sugestões da Diretoria Executiva em relação à vinculação da Comissão de Ética ao Conselho Deliberativo. (ii) Art. 4º - Sugerem que seja avaliada a oportunidade e conveniência de fazer constar, em relação à Gerência de Auditoria Interna e à Coordenação de Secretariado e Órgãos Colegiados, a vinculação técnica ao Conselho Deliberativo e a vinculação administrativa à Diretoria Executiva. (iii) Sugerem a supressão de artigos e parágrafos que repetem o Estatuto. (iv) Art. 7º, I e IV – Propõem ajuste redacional: “I - os padrões éticos no âmbito da Funpresp-Exe, assegurando a adoção de práticas que garantam o cumprimento do dever fiduciário da entidade em relação aos participantes e assistidos dos planos de benefícios”, “IV – elaboração, até o final do exercício, do seu Plano Anual de Trabalho para o exercício subsequente.”. (v) Art. 9º - Considerando o princípio da segregação de funções e que, *a posteriori*, o Conselho Fiscal fiscalizará os atos do Comitê de Conformidade e Controles Internos, entendem que não cabe a inclusão de um membro do Conselho Fiscal no referido Comitê. (vi) Art. 11 - Tendo em vista o princípio da segregação de funções, e considerando ainda que o Conselho Fiscal terá que analisar *a posteriori* os atos de gestão praticados no âmbito da Funpresp-Exe, entendem adequada a alteração proposta pela Diretoria Executiva, no sentido de deixar explícita a atuação do Conselho Fiscal posteriormente à prática dos atos de administração. A rigor, a participação "preventiva" do Conselho Fiscal, antes da prática de atos de gestão, pode até fragilizar os controles internos da Funpresp-Exe, pois ficaria prejudicada a necessária isenção do Conselho Fiscal para opinar sobre as decisões das instâncias executivas da Fundação. (vii) Art. 20 – Propõem aprimoramento da redação: “A Funpresp-Exe designará e informará, quando necessário, ao órgão fiscalizador os membros da Diretoria-Executiva, administradores ou Comitês responsáveis pelas atribuições impostas na legislação pertinente e em normas regulamentares.”. (viii) Art. 24 XIV – Aprimoramento da redação: “propor, até o final do exercício, o Plano Anual de Trabalho do respectivo colegiado para o exercício subsequente; e”. (ix) Art. 25, §

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2020

3º - Concordam com a sugestão da Diretoria Executiva com aprimoramento da redação: *“Quando os membros dos órgãos colegiados forem integrantes da Administração Pública, as licenças e os afastamentos temporários de qualquer natureza e duração no órgão de origem, inclusive o período de férias, salvo no caso de haver recurso administrativo com pendência na decisão final, impedirão que os membros dos colegiados, nessa condição, participem das reuniões.”*. (x)

Art. 26 – Sugerem a previsão explícita da possibilidade de reuniões virtuais: *“As reuniões deverão ocorrer no âmbito da Funpresp-Exe e poderão ser realizadas de forma presencial, preferencialmente, de forma eletrônica adotada oficialmente pela Fundação, ou pela combinação de ambas, exceto disposições em contrário previstas no Estatuto.”*. (xi)

Art. 30, § 2º - Sugerem o aprimoramento da redação para previsão de quórum mínimo de deliberação: *“Nas hipóteses em que a matéria incluída em pauta para deliberação não puder ser objeto de adiamento por implicar inobservância de exigências legais, deverá ser apreciada e votada na própria sessão, com quórum de pelo menos dois integrantes do órgão colegiado, limitada a deliberação à matéria urgente.”*. (xii)

Art. 35, § 4º - Sugerem inclusão de redação para esclarecimento do uso das formas de decisão previstas no caput do art. 35: *“As decisões dos colegiados com efeito vinculantes sobre o próprio colegiado ou sobre outros órgãos ou unidades da Funpresp-Exe serão tomadas por deliberação, que produzirá efeitos a partir da sua publicação, salvo se outra data for estabelecida.”*. (xiii)

Art. 35, § 5º - Sugerem inclusão de redação para esclarecimento do uso das formas de decisão previstas no caput do art. 35: *“As decisões dos colegiados sem efeitos vinculantes sobre o próprio colegiado ou sobre outros órgãos ou unidades da Funpresp-Exe serão tomadas por recomendação, que produzirá efeitos a partir da sua publicação, salvo se outra data for estabelecida.”*. (xiv)

Art. 35, § 6º - Sugerem inclusão de redação para criar a figura da “Solicitação”, facilitando a identificação, a numeração e o controle das solicitações emanadas de cada um dos colegiados, bem como o controle do seu atendimento por parte da Secretaria-Executiva dos Colegiados e por parte dos órgãos ou unidades destinatários de cada solicitação, lembrando que o art. 35 se aplica, “no que couber”, também a Comitês previstos no Regimento Interno: *“Os pedidos de informação para esclarecimento de matéria de competência dos colegiados serão feitos por solicitação, que poderá indicar um prazo para atendimento pelo destinatário.”*. (xv)

Art. 36 – Propõem ajuste redacional decorrente da inclusão do § 6º ao art. 35: *“Parágrafo único. As resoluções, as recomendações e as solicitações serão documentadas de forma independente para cada assunto, devendo a via original permanecer no arquivo do colegiado.”*. (xvi)

Art. 50 – Sugerem aprimoramento da redação: *“Art. 50. Sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis, o Comitê de Auditoria deve, em conjunto com o diretor responsável pela contabilidade e o auditor independente, após dado conhecimento à Diretoria-Executiva e ao Conselho Deliberativo, comunicar formalmente ao órgão fiscalizador, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a existência de (...)”*. (xvii)

Subseção V e Art. 56 – Sugerem ajuste redacional: *“Das atribuições do Presidente”* e *“São atribuições do presidente do Comitê de Auditoria: (...)”*.

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2020

(xviii) Art. 57 R – Sugerem ajuste redacional. A maior parte das atividades do Comitê de Auditoria consiste em leitura de documentos e debates internos, que têm ocorrido praticamente de forma diária por meio de acesso remoto dos membros à base de documentos (Intranet e Portal da Governança), bem como por meio de ferramentas de comunicação a distância (telefone, e-mail, plataformas de reunião virtual). Nenhum prejuízo haverá a tais atividades pela passagem das reuniões ordinárias para periodicidade quinzenal. Quanto à oitiva de técnicos, gerentes ou diretores da Funpresp-Exe, e à formalização de deliberações do Comitê de Auditoria, que exigem a realização de reunião, a experiência dos primeiros quatro meses de funcionamento do Comitê de Auditoria demonstrou que a periodicidade quinzenal de reuniões ordinárias será suficiente para que tais atividades continuem sendo desempenhadas de forma produtiva. Qualquer necessidade excepcional de reuniões mais frequentes continuará podendo ser atendida por meio de reuniões extraordinárias, que podem ser semanais ou até ser diárias, quando for o caso: “*O Comitê de Auditoria reunir-se-á quinzenalmente e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente.*” (xix) Art. 57 R, § 1º - Sugerem ajuste redacional para harmonização com a proposta de inclusão de § 6º no art. 57 M: “*As reuniões do Comitê deverão contar com a presença de, no mínimo, dois de seus membros.*”. (xx) Art. 57 R, § 3º - Recomendaram harmonização com a proposta de inclusão de § 6º no art. 35: “*As decisões, recomendações e solicitações do Comitê de Auditoria serão deliberadas por maioria simples, tendo o presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade para eventual desempate.*”. (xxi) Art. 57 R, § 4º - Sugerem ajuste redacional: “*Nos casos em que, por qualquer motivo, a decisão ou recomendação do Comitê não atinja a maioria simples, caberá ao presidente do Comitê encaminhar os entendimentos divergentes para conhecimento ou subsídio à decisão do Conselho Deliberativo.*”. (xxii) Art. 57 M, § 2º - Propõem mudança de nomenclatura para adequar ao padrão adotado em todos os demais Comitês previstos no Regimento Interno da Funpresp-Exe, bem como para harmonizar com o Capítulo VI do Regimento Interno, que se aplica ao Comitê de Auditoria “no que couber”, especialmente em relação aos dispositivos do citado capítulo relativos ao Presidente dos órgãos colegiados: “*As atividades do presidente e dos demais membros do Comitê serão remuneradas.*”. (xxiii) Art. 57 M, § 6º - Propõem incluir previsão de substituição do presidente do Comitê de Auditoria nos casos de sua ausência ou impedimento temporário, evitando que um evento fortuito e esporádico impeça o Comitê de se reunir. Atualmente o Conselho Deliberativo já aprovou esta possibilidade, porém não havia sido feito o ajuste no Regimento Interno. “*No caso de ausência ou impedimento temporário do presidente, ele será substituído pelo membro do Comitê de Auditoria designado pelo Conselho Deliberativo como substituto eventual do presidente.*”. (xxiv) Art. 57 N, § 4º – Sugerem ajuste redacional: “*O processo de seleção com as indicações, currículos e documentos comprobatórios, entre*

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2020

outros, serão examinados pelo Conselho Deliberativo, a quem caberá a indicação do presidente e demais membros do Comitê de Auditoria.”. (xxv) Seção VII - Do Comitê de Tecnologia da Informação – Sugerem reordenar os incisos para adequá-los ao ciclo de diagnóstico, planejamento, elaboração de política e execução da política. (xxvi) Art. 90, II – Ajuste redacional: “acompanhar a adoção de providências, mantendo o requisitante informado e comunicando à Diretoria Executiva os casos de ocorrências não solucionadas;”. (xxvii) Art. 90, IV – Recomendaram definir a periodicidade de apresentação do relatório “Realizar reportes semestrais do relatório circunstanciado de atividades da Ouvidoria para os Conselhos Deliberativo e Fiscal;”. **RECOMENDAÇÃO Nº 13:** O COMITÊ DE AUDITORIA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 57-J do Regimento Interno da Fundação, analisou as propostas de alteração do Regimento Interno da Funpresp-Exe e emitiu as manifestações contidas no documento anexo a esta recomendação. **Item 6)** As atas dos órgãos colegiados serão apreciadas na próxima reunião. **ENCERRAMENTO:** A próxima reunião do Comitê de Auditoria está agendada para o dia 19 de junho de 2020, às 14hs. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Cleuber Oliveira, Coordenador do Comitê de Auditoria da Funpresp-Exe, considerou encerrados os trabalhos às 12h45, tendo eu, Patrícia Brito de Ávila, Secretária da reunião, lavrado e subscrito esta ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Cleuber Oliveira

Coordenador do Comitê de Auditoria

Leonardo André Paixão

Membro do Comitê de Auditoria

Nestor Ferreira Campos Filho

Membro do Comitê de Auditoria

Patrícia Brito de Ávila

Coordenadora de Secretariado e Órgãos
Colegiados